



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

LEI Nº 338 DE 10 DE FEVEREIRO DE 1994.

AUTORIZA FIRMAR CONTRATO DE EMPREITADA COM A "CINTEA", PARA RECONSTRUÇÃO DE ESTRADA MUNICIPAL.

FRANCISCO MÁRIO SIMON, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de Empreitada, com a Companhia Intermunicipal de Estradas Alimentadoras do Rio Grande do Sul - "CINTEA" - para Reconstrução da estrada Municipal: SEDE - LINHA PIMENTA - ARROIO CANOAS.

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo 1º correrão por conta da Secretaria Municipal de Obras e Viação - 3.1.2.0 - Material de Consumo e 4.1.1.0 - Obras e Instalações.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos 10 de fevereiro de 1994.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 10 / 02 / 94

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Francisco Mário Simon
FRANCISCO MÁRIO SIMON
Prefeito Municipal